



Número: **0803261-93.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição: **30/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18911 723	30/01/2019 11:58	Petição Inicial	Petição Inicial
18912 291	30/01/2019 11:58	INICIAL COMPLEMENTAÇÃOx-compressed	Informações Prestadas
18912 310	30/01/2019 11:58	Procuração e docs. pessoais	Procuração
18912 328	30/01/2019 11:58	B.O e Samu	Outros Documentos
18912 349	30/01/2019 11:58	Laudo - Edson	Outros Documentos
18912 359	30/01/2019 11:58	Laudo - Lesão corporal	Outros Documentos
18912 378	30/01/2019 11:58	Doc. do veículo	Outros Documentos
18912 386	30/01/2019 11:58	13601400	Outros Documentos
18912 396	30/01/2019 11:58	GuiaCustas(2)	Outros Documentos
19003 797	08/02/2019 11:02	Despacho	Despacho
25170 017	09/10/2019 16:28	Mandado	Mandado
25404 533	17/10/2019 15:21	Devolução de Mandado	Devolução de Mandado
25404 745	17/10/2019 15:21	Citação BRADESCO SEGUROS	Devolução de Mandado

pdf



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011574789500000018403106>
Número do documento: 19013011574789500000018403106

Num. 18911723 - Pág. 1



Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA**

EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro, portador da cédula de identidade n.º 884.814 SSP/PB, inscrito no CPF/MF 343.698.214-87, residente e domiciliado à Rua Bartira, n.º 208, Varjão, João Pessoa, Paraíba, através de seu advogado e procurador legalmente constituído, com escritório profissional localizado Rua João Amorim, 356, salas 02 e 03, centro, João Pessoa, Paraíba, onde deverão ser enviadas as comunicações processuais pertinentes, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei 6194/74 (Veículos - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais) e demais legislações pertinentes à espécie, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT
(DEBILIDADE PERMANENTE – COMPLEMENTAÇÃO)**

em face **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A** localizada no Parque Solon de Lucena, 641, centro, João Pessoa, PB, CEP – 58013-131, inscrita no CNPJ N.º 33.055.146/0001-93tendo em vista os fatos e os motivos a seguir delineados:

JUSTIÇA GRATUITA.

Inicialmente, requer os benefícios da *Justiça Gratuita*, nos termos da Lei n.º 1.060/50 e das demais legislações pertinentes, por não ter condições de dar prosseguimento à presente demanda sem comprometer o seu sustento.

Para tanto, declara-se, desde já, pobre na forma da legislação de regência e conhecedor de todas as penalidades cabíveis em caso de falseamento da verdade.

FATOS.

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889



A parte Promovente sofreu acidente de trânsito, **no dia 22.05.2018**, por volta das 09h40min, quando trafegava em uma motocicleta de marca Traxx JL50Q8, de placa OXO 2473/PB quando foi atingido na lateral por um outro veículo vindo a cair ao solo. Na ocasião o sinistrado foi socorrido e encaminhado para o Hospital de Trauma de João Pessoa, conforme se demonstra através da Certidão de Ocorrência Policial em anexo.

Mesmo realizando a cirurgia, a parte Promovente **ficou com debilidade permanente no membro superior direito com limitação funcional devido a perda de movimentos e diminuição da força muscular do referido membro, afetando também a função de elevação do membro.**

De posse de toda documentação necessária para requerer indenização por invalidez referente ao seguro DPVAT, o autor requereu administrativamente, tendo o pedido negado por alegação de ausência de sequela.

Todavia, as sequelas suportadas pelo autor prejudicaram consideravelmente a função do seu membro superior direito, sendo certo que o autor faz jus a uma indenização, sendo necessário a realização de perícia médica para apuração do grau da invalidez.

Eis os fatos necessários.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O seguro obrigatório (DPVAT) tem por finalidade dar cobertura a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

A Lei n.º 6194/74, que trata do ***Seguro Obrigatório***, em seu artigo 3º elenca os danos pessoais cobertos pelo mesmo:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º¹ compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

b) **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

¹ I) Danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não."





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Trilhando, ainda, por esta senda a Lei 6194/74, em seu artigo 5º, preceitua que a indenização será paga mediante a simples comprovação do acidente e do dano decorrente, senão, veja-se:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante **simples prova do acidente e do dano decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Há de se observar que esse artigo instituiu uma responsabilidade objetiva, adotando também a teoria do risco integral, aqui se deixa de imputar uma responsabilidade ao condutor do veículo e passa a imputar a sociedade como um seguro social, devido ao grande número de acidente deste gênero.

Por outro lado, urge destacar, que os requisitos (**prova do acidente e do dano decorrente**) para a indenização foram preenchidos, senão, observe-se:

1) **Prova do Acidente:** Laudo Médico fornecido pelo Hospital de Trauma da Capital e Boletim de Ocorrência fornecido pela Polícia Civil. (docs.anexos)

2) **Dano:** ficou com debilidade permanente no membro superior direito com limitação funcional devido a perda de movimentos e diminuição da força muscular do referido membro, afetando também a função de elevação do membro.

3) **Nexo causal:** Se não tivesse ocorrido o acidente a parte Promovente não teria sofrido as lesões já relacionadas.

Neste viés, tem-se, ainda, o entendimento do *Egrégio Tribunal do Rio Grande do Sul*:

Para a concessão da indenização do seguro DPVAT basta a simples prova da ocorrência do sinistro e do dano decorrente. O artigo 3º, letra "b" da Lei 6.194/74 estabelece o valor de 40 salários mínimos para indenização por invalidez permanente. (TJRS - AC 70010140473 - Cachoeira do Sul - 5ª C.Civ. - Relª Desª Ana Maria Nedel Scalzilli - J. 07.07.2005)

Outrossim, é forçoso concluir que a parte Promovente faz jus a indenização do seguro obrigatório.

DOS PEDIDOS

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ante o expedido, requer que Vossa Excelência se digne em:

- a) Conceder à parte Promovente os benefícios da Justiça Gratuita por não ter condições de arcar com as custas processuais sem comprometer o seu próprio sustento e o de sua família;
- b) Citar a parte Promovida com as advertências do art. 334 e as prerrogativas do art. 212, ambos do Novo Código de Processo Civil, no endereço supramencionado, para, querendo, contestar o pedido da parte Promovente, sob pena de revelia e confissão tácita dos fatos narrados, indicando desde logo seu desinteresse na realização de audiência de conciliação ou mediação;
- c) Condenar a parte Promovida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação a ser imposta àquela.
- d) Julgar inteiramente **PROCEDENTE a presente demanda**, em todos os seus termos, condenando a seguradora a pagar ao autor o valor de até R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o grau de invalidez apurado na perícia médica;
- e) A produção de todas as provas admitidas em direito, notadamente o depoimento de seu representante legal ou seus prepostos, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, **perícia médica** e tudo mais que o controvertido assim exigir;

Dá à causa o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
João Pessoa, PB, 24 de janeiro de 2019.

Advogado **Abraão Costa** Florêncio de Carvalho
OAB/PB – 12.904

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Ednon Pacheco Ferreira da Silveira
RG: 888.814-2º VIA e CPF: 343.698.214-87
Rua Bartira, 208 - Vanjai - J. Pessoa - PB

Outorgados: Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários junto clínicas e hospitais públicos e/ou particulares, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

Ednon Pacheco Ferreira da Silveira
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011545940300000018403677>
Número do documento: 19013011545940300000018403677

Num. 18912310 - Pág. 2



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

317802

REFERÊNCIA

CONTÁ DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVICOS

MAI/2018

MARIA BARBOSA DA SILVA

RESIDENCIAL, 208 - VARJAO JOAO PESSOA PB 58070- 280

INSCRIÇÃO	SMI	QUANTIDADE DE ECONOMIAS	RESPONSÁVEL		
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
01.018.095.0150.000	000	1	0	0	0
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto	
1991653155	03/02/2000	JARDIM	LIGADO	LIGADO	

INTERIOR I ATUAL I CONSUMO (MB) I NUM DE DIAS I PRÓXIMA LEITURA					
1372	1380	8	30	09/06/2018	
EST. DE CONS./ANOR. LEIT. I QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.					
ABR/2018	6	0	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.
MAR/2018	5	8	TURBIDEZ	268	281
FEV/2018	5	0	CLORO	268	281
JAN/2018	5	10	COL.TERMOT	0	0
DEZ/2017	4	0	COR	73	91
NOV/2017	4	0	COL.TOTAIS	268	281
MEDIA(M)	4		DADOS REFERENTES A: MAR/2018		

DATA DA IMPRESSÃO: 10/05/2018	HORA DA IMPRESSÃO: 12:51:31	
DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 MB	37,91
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ESGOTO	8 MB	30,33
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 03/2018 04/2018		2,65
JUROS DE MORA 03/2018 04/2018		0,42

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 6,31 PIS E CONFINS.LEI 12.741/12

VENCIMENTO: 22/05/2018 Total a Pagar: R\$ 71,31



CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA

CAGEPA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL

TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:

*** ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APLICADO SEU DINHEIRO ***

WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011545940300000018403677>
 Número do documento: 19013011545940300000018403677

Num. 18912310 - Pág. 3

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01440.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01440.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:08 horas do dia 30 de julho de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Edson Pachêco Ferreira da Silva**, CPF nº 343.698.214-87, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Porteiro, filho(a) de Maria Barbosa da Silva e Euclides Ferreira da Silva, natural de Cabedelo/PB, nascido(a) em 19/04/1962 (56 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Bartira, Nº 208, bairro Varjão, tendo como ponto de referência Padaria Catolé, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98838-5134.

Dados do(s) Fatos:

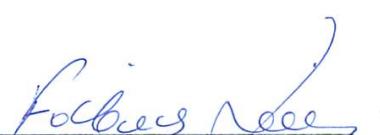
Local: Rua São Geraldo, Na Descida da Ladeira, Sentido Jaguaribe/rangel, João Pessoa/PB, bairro Rangel; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 22/05/18 09:40h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia o CICLOMOTOR TRAXX/JL50Q-8, BRANCO, 2014/2014, PLACA OXO2473/PB, CHASSI 951BXKBA6EB007458, registrada em nome de MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA, quando foi atingido na lateral esquerda por um CARRO CELTA, PRETO, PLACA KMD9139/PB, quando o mesmo tentava ultrapassar o noticiante; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 20.07.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 30 de julho de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigacao


EDSON PACHÊCO FERREIRA DA SILVA

Noticiante

Procedimento Policial: 01440.01.2018.1.00.420

1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 08.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 805/097, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 2080155, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA idade 56 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão carro x moto) no dia 22/05/2018, na R. São Geraldo, Bairro: Rangel - João Pessoa - aproximadamente às 09:40 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 25 de Maio de 2018.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CRM/151 Região: 10171

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE EDSON PACHÉCO FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/04/62

NOME DA MÃE MARIA BARBOSA DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO

PRONTUÁRIO N.º 108891

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1083689

DATA DO ATENDIMENTO 22/05/18

HORA DO ATENDIMENTO 11:46

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) FRATURA LUXAÇÃO DO OMBRO DIREITO

CID 10 S43.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, COM DOR E DEFORMIDADE E LIMITAÇÃO DE MOVIMENTOS NO OMBRO DIREITO POR CONTUSÃO . AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX DO OMBRO DIR. RX COTOVELO DIR. , RX BRAÇO DIR. , RX CLAVICULA DIR. , RX TORAX, RX ECG com risco cirúrgico.

EXAMES HEMATOLOGICOS

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX OMBRO- FRATURA-LUXAÇÃO DO OMBRO DIREITO

TRATAMENTO:

REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DOMBRO DIR.

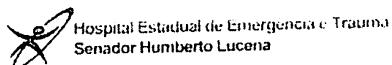
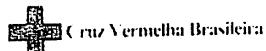
ALTA HOSPITALAR: 23/05/18

DATA DA EMISSÃO: 20/07/18

Elivaldo Sales de Toledo
Cirurgião de Ortopedia
CRM: 1873/PB

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLEDO
CRM: 1873/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1083689

**Identificação do paciente**

ID 1291234	Nome EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA	Sexo Masculino
Data de nascimento 19/04/1962	Idade 56 anos 1 mes 3 dias	Estado civil
Mãe MARIA BARBOSA DA SILVA		Religião
Escolaridade		Prontuário
DDD Móvel 83	Fone Móvel 86442364	Pai EUCLIDES FERREIRA DA SILVA
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 884814	Responsável (Parentesco) JEFERSON - FILHO(A)
Local de procedência RANGEL		DDD Fixo
Email	Naturalidade CABEDELO	Fone Fixo
		Nº Cns
		UF PB
		CBO/R

Endereço

CEP 58070280	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro BARTIRA
Número 208	Complemento		Bairro VARJÃO

Admissão

Data e Hora 22/05/2018 11:46:48	Número da pulseira 1000004242726	Convenio SUS
------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

Especialidade

CIRURGIA GERAL

Classificação de risco

Caráter de atendimento

Motivo do atendimento

ACIDENTE DE MOTOCICLETA

Clínica

Crigem do paciente

RUA

Detalhe do acidente

VEICULO X MOTO

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte		Quem transportou	

Sinais Vitais

PA 110	x	mmHg	Pulso	Temperatura
-----------	---	------	-------	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
------------	------------	-----------	--------	------------	---------	---------------------

Dados clínicos

Diagnóstico

Atendido por
ALEXANDRA DUARTE SANTOS

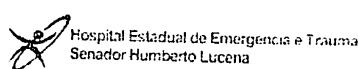
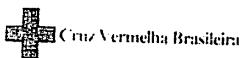
CID

Tempo
01min 09seg

Imprimir

22/05/2018 11:49





AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
 Tel:
 CNES: 6121221

Paciente EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA	BAE 1083689	Data/Hora Entrada 22/05/2018 11:46:48	Data Baixa
Data de nascimento 19/04/1962	Idade 56a 1m 3d	Sexo Masculino	ICNS
Mãe MARIA BARBOSA DA SILVA			Telefone de Contato (83) 86442364
Endereço BARTIRA, 208	Bairro VARJÃO	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional: JOSE VILDOMAR BELMIRO JUNIOR	Nº Colis. Regional 10837/PB
Data/Hora Classificação 22/05/2018 11:46:48		Data/Hora Prescrição 22/05/2018 12:08:24	

Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU EM USO DE COLAR CERVICAL. VÍTIMA DE COLISÃO CARRO-MOTO. PACIENTE NÃO FAZIA USO DE CAPACETE. NEGA PERDA CONSCIÊNCIA, CEFALÉIA E VÔMITOS. NEGA DOR TORÁCICA E ABDOMINAL. REFERE DOR IMPORTANTE E LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO DIREITO. ABERTURA DA BOCA PRESERVADA.

GLASGOW 15

TÓRAX: ESCORIAÇÕES EM HEMITÓRAX DIREITO.

ABDÔMEN: ESCORIAÇÕES, DEPRESSÍVEL E INDOLOR

EXTREMOS/DSL: ESCORIAÇÕES... JOGOVÉLIO E JOELHO DIREITO

ESCORIAÇÕES EM REGIÃO MAXILAR

CD: 1) TRAMADOL 100MG EV
 2) RX DE TÓRAX; OMBRO DIREITO, CLAVÍCULA DIRIETA, BRACO E COTOVELO DIREITO
 3) AVALIAÇÃO DA ORTOPEDIA

MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, AGORA, 0,0 (MGTSM)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO DIREITO(TRES POSICOES)

RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR DIREITA

RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA

RADIOGRAFIA DE BRACO DIREITO

RADIOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO

CID10

Código	Descrição
V23.4	Motociclista traumatizado em colisão com um automóvel [carro], "pick up" ou caminhonete - condutor traumatizado em um acidente de trânsito

Conduta

Em observação

*Pe José Vildomar Belmiro Junior
 Unidade de Emergência
 22/05/2018*

EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA
 JOSE VILDOMAR BELMIRO JUNIOR
 (: 10837/PB)





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOÃO BESSOA, PB

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA		BAE 1083689	Data/Hora Entrada 22/05/2018 11:46:48	Data Baixa
Data de nascimento 19/04/1962	Idade 56a 1m 3d	Sexo Masculino	CNS	Telefone de Contato (83) 86442364
Mãe MARIA BARBOSA DA SILVA				Prontuário
Endereço BARTIRA, 208		Bairro VARJÃO	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional TIBIRICA MEDEIROS BARBOSA		Nº Cons. Regional 7296/PB
Data/Hora Classificação 22/05/2018 11:46:48		Data/Hora Prescrição 22/05/2018 13:32:45		

Anamnese

Paciente vítima de acidente de moto, com quadro de dor, deformidade e limitação funcional em ombro direito. Radiografia com evidência de fratura-luxação ombro direito, envolvendo mais membros com mobilidade limitada.

...mais membros com mobilidade e sensibilidade preservados referem-se a 115 (63,1%).

refere jejum desde as 06:00

cd: redução incruenta sob sedação

Conduta

Em observação

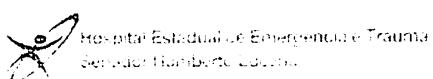
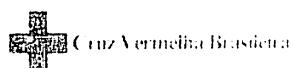
72 MAID 2018

EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA

TIBIRICA MEDEIROS BARBOSA
(CRM: 7296/PB)

Boletim registrado por: ALEXANDRA DUARTE SANTOS em 06/05/2014





AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA	BAE 1083689	Data/Hora Entrada 22/05/2018 11:46:48	Data Baixa
Data de nascimento 19/04/1962	Idade 56a 1m 3d	Sexo Masculino	CNS
Mãe MARIA BARBOSA DA SILVA			Telefone de Contato (83) 86442364
Endereço BARTIRA, 208	Bairro VARJÃO	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional LAZARO MACEDO CARVALHO	Nº Cons. Regional 10553/PB
Data/Hora Classificação 22/05/2018 11:46:48	Data/Hora Prescrição 22/05/2018 14:29:31		

Anamnese

PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU EM USO DE COLAR CERVICAL. VÍTIMA DE COLISÃO CARRO-MOTO. PACIENTE NÃO FAZIA USO DE CAPACETE. NEGA PERDA CONSCIÊNCIA, CEFALÉIA E VÔMITOS. NEGA DOR TORACICA E ABDOMINAL. REFERE DOR IMPORTANTE E LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO DIREITO. ABERTURA DA BOCA PRESERVADA.

GLASGOW 15

TÓRAX: ESCORIAÇÕES EM HEMITÓRAX DIREITO.

ABDÔMEN: ESCORIAÇÕES, DEPRESSÍVEL E INDOLOR

EXTREMIDADES: ESCORIAÇÕES EM COTOVELO E JOELHO DIREITO

ESCORIAÇÕES EM REGIÃO MAXILAR

PACIENTE AVALIADO PELA ORTOPEDIA COM LUXAÇÃO DE OMBRO DIREITO, DA PARTE DA CIRURGIA GERAL. AVALIADO RX DE TÓRAX SEM ALTERAÇÕES E USG FAST SEM LÍQUIDOS LIVRES NA CAVIDADE.

ICD: ALTA DA CIRURGIA GERAL

AOS CUIDADOS DO PROCEDIMENTO DA ORTOPEDIA.

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA

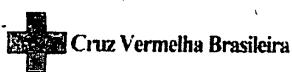
LAZARO MACEDO CARVALHO
(CRM: 10553/PB)

Boletim registrado por: ALEXANDRA DUARTE SANTOS em 22/05/2018 11:47:57

3.0.6.8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=294490&pesquisa=S&perform=impr

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011560195500000018403714>
 Número do documento: 19013011560195500000018403714

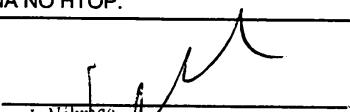
Num. 18912349 - Pág. 5



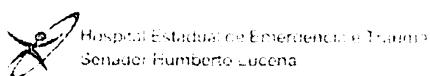
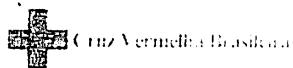
Documento de Alta

Nome: EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA			Número Prontuário: 108891
Data de 19/04/1962	Sexo: Masculino	Data de Internação: 22/05/2018 16:19:18	Data de Alta: 23/05/2018 06:06:34
Motivo da alta: ALTA MEDICA			
Conduta: REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LUXAÇÃO DO OMBRO DIREITO			
Resumo da Internação: EVOLUI BEM NA SRPA, COM RX DE CONTROLE MOSTRANDO FRATURA DO TUBÉRCULO MAIOR SEM DESVIO, RECEBENDO ALTA MÉDICA EM BOAS CONDIÇÕES CLÍNICA.			
Resultado de Exames: OK			
Tratamento: REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LUXAÇÃO DO OMBRO DIREITO			
Diagnóstico: S43.0 - Luxação da articulação do ombro			
Recomendações: PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR TEÓFILO. MARCAR RETORNO COM UMA SEMANA NO HTOP.			

Data: 23/05/2018

Dr Heuer Romer 
ROMERO LIBERALINO
Ortopedia/Traumatologia DA NOBREGA
CRM-PB 5050-TEOT 65 CRM: 5050 - PB




AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA	BAE 1083689	Data/Hora Entrada 22/05/2018 11:46:48	Data Baixa
Data de nascimento 19/04/1962	Idade 56a 1m 3d	Sexo Masculino	CNS Telefone de Contato (83) 86442364
Mãe MARIA BARBOSA DA SILVA			
Endereço BARTIRA, 208	Bairro VARJÃO	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional EDINILSON CARLOS PEREIRA	Nº Cons. Regional 9058/PB
Data/Hora Classificação 22/05/2018 11:46:48		Data/Hora Prescrição 22/05/2018 14:28:01	

Anamnese

VÍTIMA DE COLISÃO CARRO-MOTO. PERMANECE ESTÁVEL, SEM AUTERAÇÕES NEUROLOGICAS. NEGA DOR TORÁCICA E ABDOMINAL. REFERE DOR IMPORTANTE E LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO DIREITO. FRACTURA DA BOCA PRESERVADA.

GLASGOW 15

TÓRAX: ESCORIAÇÕES EM HEMITÓRAX DIREITO.

ABDÔMEN: ESCORIAÇÕES, DEPRESSÍVEL E INDOLOR

EXTREMIDADES: ESCORIAÇÕES EM COTOVELO E JOELHO DIREITO

ESCORIACOES EM REGIÃO MAXILAR

REALIZADO RX DE OMBRO ONDE SE EVIDENCIA FRACTURA EM TERÇO PROXIMAL DE ÚMERO.

CD: ALTA DA CIRURGIA GERAL, AOS CUIDADOS DA ORTOPEDIA

Conduta

Em observação

EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA

EDINILSON CARLOS PEREIRA

9058/PB

Boletim registrado por ALEXANDRA DUARTE SANTOS em 22/05/2018 11:47:57

16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=294485&pesquisa=S&perform=imprimir&id=



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011560195500000018403714>
Número do documento: 19013011560195500000018403714

Num. 18912349 - Pág. 7



RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: Edson Ferreira P. da Silva BE/Prontuário: _____

Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 27/05/18

Clínica/Setor: Est. fci FMP: _____

Cirurgia: Ex - Encavado de ex - cisto de vesícula

Cirurgião: Dr. Teófilo 1º Assistente: Dr. Dezeno (R2)

2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____

Instrumentador: _____ Anestesista: Dr. Italo

Tipo de Anestesia: _____ Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Ex - cisto de vesícula</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Ex - cisto de vesícula</u>	
<u>Ex - cisto</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: Sim Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: Sim Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria Terapia Intensa Residência Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: _____

João Pessoa, 27/05/18

F(NG).ASCTR.009-1



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011560195500000018403714>
Número do documento: 19013011560195500000018403714

Num. 18912349 - Pág. 9

Nota de Sala Circular

151

118

11

101

13

10

TAM

1

Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011560195500000018403714>
Número do documento: 19013011560195500000018403714

Num. 18912349 - Pág. 10



LAUDO LESÃO CORPORAL

Laudo nº 03.01.06.072018.17083

EDSON PACHÊCO FERREIRA DA SILVA

Órgão requisitante: DAV
Dr(a): Alberto Jorge Diniz e Silva

Remeter para:
Ilmo(a) Senhor(a).
Dr(a) Alberto Jorge Diniz e Silva
DAV

14-09-2018

Edson Pachêco Ferreira da Silva
RG. 884-814





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL

C: 388718 Laudo nº: 03.01.06.072018.17083

LAUDO TRAUMATOLÓGICO Ferimento ou ofensa física

Data do exame: 30/07/2018 Hora do exame: 15:15

Órgão Requisitante: DAV. nº da Solicitud: 126-2018 Autoridade Solicitante: Alberto Jorge Diniz e Silva. Nome: EDSON PACHÊCO FERREIRA DA SILVA, 56anos, sexo: masculino Raça/cor: pardo filho(a) de: Euclides Ferreira da Silva e de: Maria Barbosa da Silva, Estado civil: solteiro(a). Nacionalidade: brasileira. Natural de: Cabedelo-PB. Profissão: Porteiro.

HISTÓRICO: O periciando relata que, em 22/05/2018, sofreu colisão moto-carro, quando conduzia motocicleta sendo socorrido para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, nesta Capital.

DESCRIÇÃO: O periciando apresenta hipotrofia em ombro direito; debilidade intensa dos movimentos do ombro direito. Conduz laudo médico, emitido em formulário timbrado do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, em 22/05/2018, por Dr. Elivaldo Sales de Toledo, CRM 1873/PB, atestando que o periciando deu entrada no referido nosocomio em 22/05/2018 às 11:46, com fratura – luxação do ombro direito, tendo sido tratado com redução incruenta de fratura – luxação do ombro direito.

QUESITOS:

- 1) Há ferimento ou ofensa física? SIM.
- 2) Qual o meio que o ocasionou? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 3) Houve perigo de vida? NÃO.
- 4) Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? PODE RESULTAR. RETORNAR PARA EXAME COMPLEMENTAR APÓS TÉRMINO DE TRATAMENTO MÉDICO MUNIDO DE ATESTADO MÉDICO RECENTE CONTENDO PATOLOGIA CID 10 E SEQUELA, SE HOUVER.
- 5) Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? SIM, DEVIDO À FRATURA-LUXAÇÃO DO OMBRO DIREITO.
- 6) Provocou aceleração de parto? PREJUDICADO.
- 7) Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? PODE RESULTAR. RETORNAR PARA EXAME COMPLEMENTAR APÓS TÉRMINO DE TRATAMENTO MÉDICO MUNIDO DE ATESTADO MÉDICO RECENTE CONTENDO PATOLOGIA CID 10 E SEQUELA, SE HOUVER.

Rayssa Dantas de A. Almeid
Perita Oficial Médico-Legal
CRM: 2058-PB Mat. 168.223



8) Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? PODE RESULTAR. RETORNAR PARA EXAME COMPLEMENTAR APÓS TÉRMINO DE TRATAMENTO MÉDICO MUNIDO DE ATESTADO MÉDICO RECENTE CONTENDO PATOLOGIA CID 10 E SEQUELA, SE HOUVER.

9) Resultou deformidade permanente? PODE RESULTAR. RETORNAR PARA EXAME COMPLEMENTAR APÓS TÉRMINO DE TRATAMENTO MÉDICO MUNIDO DE ATESTADO MÉDICO RECENTE CONTENDO PATOLOGIA CID 10 E SEQUELA, SE HOUVER.

10) Provocou aborto? PREJUDICADO.


Dr(a). Rayssa Dantas de Azevedo Almeida
Perito Oficial Médico-Legal
Mat:168.223-7 CRM 7058/PB



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011562107200000018403724>
Número do documento: 19013011562107200000018403724

Num. 18912359 - Pág. 3



REQUISIÇÃO DE EXAME N° 126.2018

Exame Requisitado: Exame Corporal de Acidente de Trânsito - Dpvat

Delegado(a) de Polícia Civil: Alberto Jorge Diniz e Silva

Local: João Pessoa/PB

Data: 30/07/2018

Ref.: BO N° 01440.01.2018.1.00.420

Ilmo(a). Sr(a).

Dr(a). Fábio Almeida Gomes

Núcleo de Medicina e Odontologia Legal - João Pessoa/NUMOL-JP

João Pessoa/PB

Senhor(a) Gerente,

Requisitamos de Vossa Senhoria as providências para que no prazo legal (art. 160, parágrafo único do CPP, alterado pela lei 8.862/94) seja procedido o **Exame Corporal de Acidente de Trânsito - Dpvat** na pessoa abaixo qualificada, devendo responder os quesitos abaixo formulados e remeter o laudo para **Delegacia de Polícia Civil - Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital/PB**.

Periciando(a):

EDSON PACHÉCO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 343.698.214-87, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Porteiro, filho(a) de Maria Barbosa da Silva e Euclides Ferreira da Silva, natural de Cabedelo/PB, nascido(a) em 19/04/1962 (56 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Bartira, nº 208, bairro Varjão, tendo como ponto de referência Padaria Catolé, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato: (83) 98838-5134.

Quesitos:

- 1º) Houve Ofensa À Integridade Corporal Ou À Saúde Do(a) Examinando(a)?
- 2º) Qual Instrumento Ou Meio Que Produziu a Ofensa?
- 3º) da Ofensa Resultou Perigo de Vida?
- 4º) da Ofensa Resultou Incapacidade Para As Ocupações Habituais Por Mais de 30 (trinta) Dias?
- 5º) da Ofensa Resultou Debilidade Permanente de Membro, Sentido Ou Função, Incapacidade Permanente Para o Trabalho, Enfermidade Incurável, Perda Ou Inutilização de Membro, Sentido Ou Função, Deformidade Permanente? (resposta Justificada)
- 6º) Se, Prestado Socorro Imediato A(o) Ofendido(a), Haveria Possibilidade de Diminuir As Consequências das Lesões?

Histórico: Que Conduzia o Ciclomotor Traxx/j150q-8, Branco, 2014/2014, Placa Oxo2473/pb, Chassi 951bxkba6eb007458, Registrada Em Nome de Maria Helena Ferreira da Silva, Quando Foi Atingido Na Lateral Esquerda Por Um Carro Celta, Preto, Placa Kmd9139/pb, Quando o Mesmo Tentava Ultrapassar o Noticiante; Que Devido Ao Fato Veio a Lesionar-se Conforme Laudo Médico Expedido Pelo Dr. Elivaldo Sales de Tolédo, Crm 1873/pb, Datado de 20.07.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Para Onde Foi Socorrido(a) Pelo Samu; Que Não Deseja Representar Criminalmente; Que No Momento Não Tem Testemunhas a Indicar.


ALBERTO JORGE DINIZ E SILVA

Delegado(a) de Polícia Civil

Procedimento Policial: 01440.01.2018.1.00.420

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2018

Aos Cuidados de: **EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA**

Nº Sinistro: **3180448900**

Vítima: **EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA**

Data do Acidente: **22/05/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180448900**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **22/05/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p>Número do boleto: 200.4.19.01994/01</p> <p>Data de emissão: 30/01/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/01/2019
Número da guia: 200.2019.601994 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,41
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 494,10 - Taxa Judiciária: R\$ 141,75 - Despesas processuais postais: R\$ 20,71 - Despesas processuais com mandados: R\$ 65,72 - Taxa bancária: R\$ 1,35 			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 723,63
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>866300000076 236309283182 520190131208 041901994016</p> 			Valor final: R\$ 723,63

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p>Número do boleto: 200.4.19.01994/01</p> <p>Data de emissão: 30/01/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/01/2019
Número da guia: 200.2019.601994 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,41
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 494,10 - Taxa Judiciária: R\$ 141,75 - Despesas processuais postais: R\$ 20,71 - Despesas processuais com mandados: R\$ 65,72 - Taxa bancária: R\$ 1,35 			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 723,63
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>866300000076 236309283182 520190131208 041901994016</p> 			Valor final: R\$ 723,63

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p>Número do boleto: 200.4.19.01994/01</p> <p>Data de emissão: 30/01/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/01/2019
Número da guia: 200.2019.601994 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,41
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 494,10 - Taxa Judiciária: R\$ 141,75 - Despesas processuais postais: R\$ 20,71 - Despesas processuais com mandados: R\$ 65,72 - Taxa bancária: R\$ 1,35 			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 723,63
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>866300000076 236309283182 520190131208 041901994016</p> 			Valor final: R\$ 723,63





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.601994

Data Vencimento: 31/01/2019

Data Emissão: 30/01/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: ACAO CIVIL COLETIVA - CIVEL - 63

Promovente: EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA

Promovido: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A

Valor da Causa: R\$ 9.450,00

Despesas Processuais: R\$ 86,43

Custas: R\$ 494,10

Taxa: R\$ 141,75

Total da Guia: R\$ 722,28

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 30/01/2019 11:57:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013011571951800000018403760>
Número do documento: 19013011571951800000018403760

Num. 18912396 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0803261-93.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

De modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado no direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se a parte ré para cumprimento da presente decisão, bem como para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Defiro o pedido de gratuidade judiciária.

Publique-se. Intime-se.

JOÃO PESSOA, 4 de fevereiro de 2019.

Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: **0803261-93.2019.8.15.2001**
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: **BRADESCO** SEGUROS S/A
Endereço: **PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 9 de outubro de 2019

De ordem, VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19013011543266100000018403658



Assinado eletronicamente por: VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO - 09/10/2019 16:28:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100916282414100000024347360>
Número do documento: 19100916282414100000024347360

Num. 25170017 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, procedi à citação de Bradesco Seguros S/A, na pessoa de Rosemary Soares Costa a qual ficou de tudo bem ciente e recebendo a contrafé exarou sua assinatura no anverso do mandado. Dou fé.

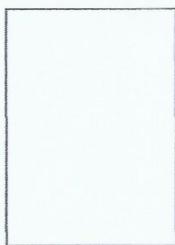
João Pessoa, 17 de outubro de 2019.

Maria Aparecida Cavalcanti Tolfo

Oficiala de Justiça



Successfully created



Poder Judiciário da Paraíba
 9ª Vara Cível da Comarca da Capital
 Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
 CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0803261-93.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDSON PACHECO FERREIRA DA SILVA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/AEndereço: PO SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) Excentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 9 de outubro de 2019

De ordem, VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO
 Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento"
 INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19013011543266100000018403658



Assinado eletronicamente por: VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO
 09/10/2019 16:28:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
 ID do documento: 25170017



19100916282414100000024347360

[imprimir](#)

-17-01-2019-09:46:179223- /

Bradesco

Bradesco Auto Re Clate Seguros


 Rosimary Soares Costa
 Assistente Operacional
 8337/Sucursal João Pessoa - PB



Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA CAVALCANTI TOLFO - 17/10/2019 15:21:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101715211541000000024568112>
 Número do documento: 19101715211541000000024568112